



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Ibotirama

Sexta-feira • 30 de Junho de 2023 • Ano XVI • Nº 5398

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 03
Portarias .....	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**  
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78  
CENTRO  
IBOTIRAMA - BA  
CNPJ: 13.798.152/0001-23

**Decreto Nº 135 / 2023**  
**De 30 de Junho de 2023**  
**Lei 152 / 2022**

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2023, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

<b>0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
<b>2064 - Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária</b>		
3.1.9.0.11.00.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	200.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

IBOTIRAMA - BA, 30 de Junho de 2023

Laercio Silva de Santana  
Prefeito  
CPF: 843.494.255-00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 136/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**“EXONERA A SENHORA MARIA VILMA TEIXEIRA DE CARVALHO DO CARGO DE GERENTE DE UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma prevista no Art. 100, IX, da Lei Orgânica Municipal de Ibotirama,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a senhora **Maria Vilma Teixeira de Carvalho** do cargo de Gerente de Unidades Especializadas de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-Ba, em 30 de junho de 2023.

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)

## Portarias



### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 007/2023

<b>Nome da Empresa:</b> IHS Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A	<b>CPF/CNPJ:</b> 15.811.119/0001-11	<b>Processo nº</b> 003/TEC/LP+LI/2023
<b>Endereço:</b> Av. Dr. Chucri Zaidan, 296, Vila Cordeiro, São Paulo		
<b>Data da Publicação:</b> 22/06/2023.		<b>Validade:</b> 22/06/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, criada pela Lei nº 011/93 de março de 1993 e reformulada na Lei nº 003/2014, de 25 de março de 2014, sob o Art. 28, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sancionada Lei Nº 014/2013 em 17 de Julho de 2013 – Código do Meio Ambiente na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2008, em seu Art. 146, Inciso 1º, Lei Estadual Nº 11.050 de 06 de julho de 2008 e na RESOLUÇÃO CEPRAM 3.925 de janeiro de 2009, que delega Competência Municipal e define o procedimento de Licença Ambiental para empreendimentos e atividades de micro, pequeno e médio potencial de impacto local.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Licença Ambiental Prévia e de Instalação por 02 (dois) anos para a empresa **IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.** inscrita no **CNPJ: 15.811.119/0001-11**, declarado como atividade de ESTAÇÃO RÁDIO BASE. Empresa com atividade a ser localizada na Rua das Magnólias, nº 285, Alto do Cruzeiro, município de Ibotirama-Ba. Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente o empregador fica obrigado a cumprir as seguintes condicionantes: **I.** Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais; **II.** Apresentar Laudo Radiométrico com a radiação total emitida pelas antenas, acrescida do background para os mesmos pontos de medição específica após a implantação e certificado de calibração dos equipamentos; **III.** Apresentar laudos de medição dos níveis de pressão sonora, referente aos ruídos provenientes do funcionamento dos equipamentos da estação de transmissão, com respectivas anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA-BA e certificado de calibração dos equipamentos; **IV.** Realizar Instalação do SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) conforme estudo apresentado; **V.** Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM nº 1150 e NBR 10151); **VI.** Esta Licença Prévia e de Instalação não dá autorização para operar, sendo necessário solicitar licença de operação juntamente com o relatório de cumprimento de condicionantes desta





licença; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

**Art.2º** Esta licença refere -se análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art.3º** Manter esta licença e documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização do Órgão Ambiental.

Ibotirama, estado da Bahia, 22 de junho de 2023.

**Ivo Delgado Martins**

**- Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-**

